LEI Nº. 1.536/07

AUTORIZA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 10.449,45 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.518, de 05 de janeiro de 2007, Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, mais propriamente no que tange a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 10.449,45 (dez mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), em conformidade com os prescritos neste ato, instituindo-se para tal o Atividade nº. 10.01.08.244.0485.2.075 – Desenvolvimento do Programa Bolsa Família, Elemento de Despesa sob nº. 3.3.90.30.00.00.00.0232 – Material de Consumo no valor de R$ 5.419,45 (cinco mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos) e no Projeto nº. 10.01.08.244.0485.1.057 – Aquisição de equipamentos e materiais permanente para o Programa Bolsa Família, no elemento de Despesa sob nº 4.4.90.52.00.00.00.0232 – Equipamento e Material Permanente no valor de R$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais), objetivando a aquisição de 01 computador completo, 02 nobreak, 01 impressora multifuncional, 04 cadeira, 01 mesa para computador, 01 armário para escritório, 01 aparelho e fax, 01 filtro de água, 02 ventiladores, 01 aquecedor e 01 cadeira de rodinha que serão utilizados para desenvolvimento do Programa Bolsa Família em parceria com o Governo Federal, em conformidade com as determinações gerais do Ministério do Desenvolvimento Social.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 10.449,45 (dez mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado nesta Lei:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
10.01.08.244.0485.2.075 – Desenvolvimento do Programa Bolsa Família,
3.3.90.30.00.00.00.00.0232 – Material de Consumo.....R$ 5.419,45

10.01.08.244.0485.1.057 – Aquisição de equipamentos e materiais perm. para os serviços do Programa Bolsa Família,
4.4.90.52.00.00.00.00.0232 – Equipamento e Material PermanenteR$ 5.030,00
Total.....R$ 10.449,45

Parágrafo Único. Fica instituída a seguinte fonte de recursos: 232 - Programa Bolsa Família.

Art. 3º Para a cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto no Inciso I, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/94 e demais dispositivos constitucionais e legais, autorizado, a utilizar como fonte hábil, os recursos constantes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente do próprio Programa da Bolsa Família, na ordem de R$ 8.608,15 (oito mil, seiscentos e oito reais e quinze centavos), constantes das contas correntes bancárias sob nºs. 9.547-8 e 9.834-5, do Banco do Brasil S/A.

Art. 4º Para a complementação da abertura do Crédito de que trata o presente ato, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar os recursos provenientes dos repasses do Ministério do Desenvolvimento Social no valor de R$ 1.841,30 (um mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta centavos), como fonte de abertura do respectivo Crédito, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.497, de 9 de novembro de 2006, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 6º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal n. 1.495, de 31 de outubro de 2006, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei.

CAPÍTULO V
DA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder por ato próprio, no Crédito Adicional Especial ora autorizado, suplementações necessárias ao desenvolvimento do Programa Bolsa Família, em conformidade com o excesso de arrecadação apurado através dos recursos recebidos do Ministério de Desenvolvimento Social, constantes da conta corrente bancária sob o nº9.834-5, Banco do Brasil S/A, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, II, da Lei Federal n°. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 11 de abril de 2007.

ANTONIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei. Em, 11 de abril de 2007.

Eloisa Suffredini
Secretária Municipal de Administração